



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.826, DE 27 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, com vistas a subsidiar a conclusão do Centro Comunitário, através do repasse de recursos financeiros:

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual:

13 – ENCARGOS GERAIS

01 – ENCARGOS GERAIS

04122001022.081 – Contribuição Financeira Entidades do Município:

/3350.41.02.02.00 – Instituição de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.....R\$ 3.000,00

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE ABRIL DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração